

Resolução nº : 444/2004
Protocolo nº : 339559/02
Origem : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO
PARANA
Interessado : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO
PARANA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que sejam juntados os atos constitutivos e subseqüentes alterações sociais do consórcio, que irão revelar a sua natureza jurídica e personalidade.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência